



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

CONTRATO Nº 2020.01.02.31

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro, CHAVAL/CE, CEP 62.420-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Elineudo Sotero Teles, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Coronel Rangel Nº 141, Centro, Sobral/CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 29.315.046/0001-81, por seu representante legal, Sr. João Cleber Rodrigues Oliveira, portador do **CPF** nº 029.708.773-84, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2019 – SRP**, Ata de Registro de Preços nº 2019.08.27.01 em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
1	BALÃO DE LATEX LISO TAM 07 PCT 50 UNID	PCT	449	SÃO ROQUE	R\$ 6,40	R\$ 2.873,60
2	BORRACHA P/ LAPIS	PCT	27	NOBRE	R\$ 11,60	R\$ 313,20



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

	(PONTEIRA) PACOTE C/ 100 UND					
3	CALCULADORA DE MESA VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/ 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS 165MM X 167MM	UND	14	HOOPSO N	R\$ 11,00	R\$ 154,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CX	31	COMPA CTOR	R\$ 35,00	R\$ 1.085,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CX	17	COMPA CTOR	R\$ 34,40	R\$ 584,80



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CX	17	BIC	R\$ 34,40	R\$ 584,80
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CX	17	BIC	R\$ 32,00	R\$ 544,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO	CX	2	BIC	R\$ 32,00	R\$ 64,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVÁ

9	1.0 CX C/ 50 UND CD-R 700 MB 80 MIN	UND	317	ELGIN	R\$ 1,20	R\$ 380,40
10	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	271	ACC	R\$ 2,40	R\$ 650,40
11	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. CAIXA C/ 50 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	107	ACC	R\$ 2,40	R\$ 256,80
12	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDO, EMBALAGEM COM 18ML CX C/ 12 UND.	CX	95	ECOLE	R\$ 14,00	R\$ 1.330,00
13	CONJUNTO DE CANETINHAS COM 12 UNI	PCT	317	COMPA CTOR	R\$ 9,50	R\$ 3.011,50
14	DVD PLAY MULTILASER MÍDIA 16X 4,7 GB	UND	165	MULTIL ASER	R\$ 2,00	R\$ 330,00
15	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, CARTELA 1 UNIDADE, PEQUENO	UND	67	MASTER PRINT	R\$ 1,60	R\$ 107,20
16	EVA G ABERTO	UND	275	IBEL	R\$ 2,70	R\$ 742,50
17	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL	UND	100	NIQUEL	R\$ 2,40	R\$ 240,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

	ZINCADO.					
18	FELTRO	METRO	138	SANTA FÉ	R\$ 18,00	R\$ 2.484,00
19	FOLHA DE ISOPOR NUMERO 15	UND	139	POLO COMPA CTOR	R\$ 5,25	R\$ 729,75
20	GIZ BRANCO CX C/ 64 UNID	UND	40	DELTA	R\$ 8,00	R\$ 320,00
21	GIZ COLORIDO CX C/ 64 UNID	UND	40	DELTA	R\$ 11,00	R\$ 440,00
22	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID FINO	CX	179	ACRILE X	R\$ 2,40	R\$ 429,60
23	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID GIZÃO	CX	159	KOALA	R\$ 3,10	R\$ 492,90
24	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	UND	110	JOCAR OFFICE	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
25	LÁPIS, GRAFITE, COMP. 175 MM, Nº 02, PRETO, REVESTIMENTO MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE, CAIXA 144.0 UNIDADE	UND	100	PIRILAM PO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	LÁPIS DE COR PEQUENA CX C/ 12 UND	CX	132	PIRILAM PO	R\$ 2,40	R\$ 316,80
27	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND	CX	132	PIRILAM PO	R\$ 3,00	R\$ 396,00
28	LIGAS Nº18 CAIXA 25G	UND	6	MERCU R	R\$ 2,50	R\$ 15,00
29	MASSA DE MODELAR (G) CX C/ 06 UNDS	UND	357	ACRILE X	R\$ 2,40	R\$ 856,80
30	MASSA DE MODELAR (P) CX C/ 06 UNDS	CX	357	KOALA	R\$ 2,00	R\$ 714,00
31	MURIM (TECIDO PARA FAIXA)	UND	370	SANTA FÉ	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
32	PAPEL 40K COLORIDO PCT C/ 200 FOLHAS	UND	162	SODINE	R\$ 23,05	R\$ 3.734,10
33	PAPEL 60K COLORIDO PCT C/ 200 FOLHAS	PCT	162	SODINE	R\$ 31,20	R\$ 5.054,40
34	PAPEL CAMURÇA	PCT	83	ART FLOC	R\$ 18,35	R\$ 1.523,05



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

35	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAM. A4 - PCT C/ 50 FLS	UND	62	MASTER PRINT	R\$ 30,40	R\$ 1.884,80
36	PAPEL SOLOFONE	UND	153	CROMUS	R\$ 1,15	R\$ 175,95
37	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CX. C/ 10 RESMAS	UND	157	REPORT	R\$ 180,00	R\$ 28.260,00
38	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE) FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENADA, PINO NORMA SAE	CX	28	JOCAR OFFICE	R\$ 19,00	R\$ 532,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

	1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLÚCIDO					
39	PISTOLA PARA COLA QUENTE	PCT	93	JOCAR OFFICE	R\$ 15,00	R\$ 1.395,00
40	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	UND	6	WALEU	R\$ 15,00	R\$ 90,00
41	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO CX C/ 40 UND	UND	80	BRW	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
42	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO CX C/ 12 UND	CX	80	CIS	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
43	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO SEM PONTA 15CM	UND	93	MASTER PRINT	R\$ 3,00	R\$ 279,00
44	TNT CORES VARIADAS	UND	165	TNTEX	R\$ 60,80	R\$ 10.032,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 82.137,35	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 82.137,35 (oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

Material de consumo. **Fontes de recursos:** 1390000001 – Outros rec. à Assistência Social – FEAS; 1001000000 – Recursos ordinários; 1311000000 – Transferência de recursos do FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CHAVAL/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVA

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHAVAL/CE, 02 de janeiro de 2020.

ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

João Cleber Rodrigues Oliveira
EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ nº 29.315.046/0001-81
JOÃO CLEBER RODRIGUES OLIVEIRA
CPF Nº 029.708.773-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Maria da Paixão R. Silva CPF Nº. 054.017.173-50
2. FRANCISCO TUNO DE BRITO D.S CPF Nº. 614.473.773-55